

Cejusc de Itanhaém presta serviços para a solução de conflitos judiciais

Potencial do aeroporto gera expectativas no I Fórum Empresarial e Turístico

Após revitalização, Praça do Gaivota é entregue à população

25 A 30 DE ABRIL DE 2019 | ANO 16 | Nº 545 | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM



PREFEITURA CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA **GUARDA PATRIMONIAL**



www.itanhaem.sp.gov.br

CONHEÇA ITANHAÉM





ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Sílvia Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

Secretarias

ADMINISTRAÇÃO

Wilson Carlos do Nascimento

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Sílvia Fernando Lousada Paulo

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Eliseu Braga Chagas

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Douglas Luiz Rodrigues

FAZENDA

Eduardo Gomes dos Santos

GESTÃO E CONTROLE

Oswaldo Menale Júnior

GOVERNO MUNICIPAL

Tiago Rodrigues Cervantes

HABITAÇÃO

José Renato Costa de Oliveira

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maria Cristina Previero de Toledo

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ruy Manoel Alves dos Santos

RELAÇÕES DO TRABALHO

Mara Sanches Figueiredo

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Renato Lancellotti

SAÚDE

Fábio Crivellari Miranda

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

Vinicius Camba de Almeida

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior

TURISMO

André Caldas Rocha

Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório de Registro Civil	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Litoral Sul Transportes	3426-2316
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 1280 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivota	3429-4004
Rua Flácides Ferreira, 775, Gaivota	
Regional Suarão	3422-1115/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp	3426-4044
Rua Uricezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
CULTURA / TURISMO	
Biblioteca Municipal	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM)	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	

PIT Boca da Barra	3427-4409
Praça Benedito Calixto, 19 - Centro	
PIT Praia do Sonho	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL Ouvidoria da Saúde	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO)	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infectologia do Município (CINI)	3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri)	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop)	3427-2082
Rua Cunha Porã, 342 - Nova Itanhaém	
Conselho Tutelar	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão	3427-3286
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivota	3429-2903
Avenida Flácides Ferreira, 775 - Gaivota	
PAAS Sabaúna	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivota	3429-1410
Avenida Flácides Ferreira, 500 - Gaivota	
USF do Grandesp	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/nº - Guapiranga	
USF do Loty	3424-3279
Rua Alameda Guaraçaí, s/nº - Campos Elíseos	
USF do Oásis	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

HUGO DI LALLO

Presidente
ALDER FERREIRA VALADÃO
Vice-presidente
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
1º Secretário
PETERSON GONZAGA DIAS
2º Secretário

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO
EDINALDO DOS SANTOS BARROS
JOÃO CARLOS ROSSMANN
JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA
RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
WILSON OLIVEIRA SANTOS

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2019 • R\$ 3,55

Mídias Sociais



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem

Potencial do aeroporto gera expectativas no I FÓRUM EMPRESARIAL E TURÍSTICO

AVANÇO Encontro ocorreu no último dia 25, na Câmara Municipal

O caminho mais rápido para o desenvolvimento é o turismo. Este foi o principal assunto tratado durante o I Fórum Empresarial e Turístico de Itanhaém, que ocorreu na Câmara Municipal, no último dia 25. O evento reuniu autoridades do Governo do Estado, das regiões da Baixada Santista e Vale do Ribeira, além de profissionais da viação aérea e do turismo para a discussão de temas relacionados ao desenvolvimento regional em paralelo com o potencial econômico explorado junto ao Aeroporto Antônio Ribeiro Nogueira Júnior.

“Temos um aeroporto pronto com infraestrutura para voos mais altos”, destaca o prefeito de Itanhaém, Marco Aurélio, durante a cerimônia de abertura do evento. “Com uma pista de 1.350 metros, maior que Santos Dumont, no Rio de Janeiro, perfeita para pousos e decolagens e apta para receber as operações de offshore e de diferentes aviações”.

O secretário de Desenvolvimento Econômico, Eliseu Braga Chagas, ressalta que o aeroporto desempenha papel importante nas atividades econômicas não só da Cidade como de toda a região. “Ele exerce grande influência no desenvolvimento do Município, tornando-se indispensável para movimentar e aquecer o comércio”.

Na abertura do evento também esteve o Dr. Marcelo Lima Costa, secretário-executivo de Turismo do estado de



Evento reuniu autoridades do Governo do Estado, das regiões da Baixada Santista e Vale do Ribeira, além de profissionais da viação aérea e do turismo

São Paulo, que reforçou a importância deste setor para a economia nacional, principalmente alavancando o turismo presente em vários municípios paulistas. “Nós podemos

ser destino. Temos turismo de aventura, histórico, praias, natureza e parques de diversão. Só precisamos criar um posicionamento como polo turístico”.



‘Minha Cidade’, arte criada por jovens da Fundação Casa, é exibida no Fórum

MOSTRA A maquete e os quadros podem ser visitados de segunda a sexta-feira, das 12h30 às 18h30, na Avenida Rui Barbosa, 867, no Centro

Padre José de Anchieta, Mulheres de Areia, Convento Nossa Senhora da Conceição, Morro do Paranambuco e Portal da Cidade. O que eles têm em comum? Todos foram inspiração para as obras de artes produzidas pelas mãos dos jovens internos da Fundação Casa. A exposição intitulada ‘Minha Cidade’ é exibida no Fórum da Comarca de Itanhaém até o dia 3 de maio (sexta-feira). A maquete e os quadros podem ser visitados de segunda a sexta-feira, das 12h30 às 18h30, na Avenida Rui Barbosa, 867, no Centro.

Jovens artistas retrataram nas telas a Cidade sobre suas perspectivas. Além dos quadros inspirados em monumentos e locais importantes do Município, há também três trabalhos produzidos de lápis e uma maquete simbolizando a comunidade em que muitos deles vivem, expondo a realidade que alguns munícipes desconhecem.

Os internos são adolescentes que estão na Fundação Casa cumprindo medidas socioeducativas. Uma das formas de reinserção social são as artes e a cultura. “Esta é uma forma de resgatar a cidadania desses jovens, pois possibilita que os adolescentes reflitam sobre o quanto a Cidade é importante para eles, mas também sobre o quanto eles são importantes para a sociedade”, ressalta a juíza Helen Cristina de Melo Alexandre.

Desde que assumiu a direção do Fórum de Itanhaém em fevereiro de 2018, a juíza Helen Cristina de Melo Alexandre abriu as portas do prédio para receber diferentes atividades artísticas. Lá, já passaram exposições de artes em tela de



A exposição é exibida no Fórum da Comarca de Itanhaém até o dia 3 de maio (sexta-feira)

ex-funcionários e do artista plástico Ronaldo Lopes, que exibiu alguns quadros, além de mostras com as temáticas voltadas ao carnaval, consciência negra, fotografias, anti-guidades e muitas outras.

“Deixar um espaço voltado à arte e à cultura, saindo um pouco dessa parte sisuda do poder judiciário é muito importante para trazer um olhar diferenciado para o Fórum”, acrescenta a juíza.

ADOTE UM ANIMAL

NINA



RUBI (Perdido)

QUER LEVAR ALGUM DESTES BICHINHOS PARA CASA ?

ACESSE O NOSSO SITE

itanhaem.sp.gov.br/adoteumanimal

HULK

PREFEITURA CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA PATRIMONIAL

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo nº 02/2019 para o cargo de Guarda Patrimonial. Os classificados deverão comparecer das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, dos dias 14 e 15 de maio, ao departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro. Caso o candidato não compareça nos dias exigidos, perderá o direito a contratação.



DOCUMENTOS

Para efetuar a admissão, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos:

- Duas fotos 3x4
- Carteira profissional (original e cópia – frente e verso)
- RG (original e cópia), CPF (original e cópia)
- Situação cadastral do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- Título eleitoral (original e cópia)
- Dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação eleitoral (original e cópia)
- Certificado militar (original e cópia)
- Certidão de casamento (original e cópia)
- Pesquisa do PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB – original e cópia)
- Certidão de nascimento e CPF – filhos (original e cópia)
- Certidão de vacinação até 5 anos de idade – filhos (original e cópia)
- Comprovante de residência atual (original e cópia)
- Conta Santander, caso possua (original e cópia – extrato)
- Antecedentes criminais (original – estadual ou federal – www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia)
- Certidão de distribuição criminal (original – www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum)
- Pesquisa dos dados do candidato regularizada do eSocial no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Declaração de bens.

Neste primeiro momento, foram convocados 48 candidatos da lista geral e 2 classificados da lista especial. Para saber sua colocação no processo seletivo, basta conferir a Classificação Final.

INFORMAÇÕES

Todos os editais referentes ao processo seletivo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura. O salário-base para o exercício da profissão é de R\$1.163,00, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sujeita ao regime de escala de 12 por 36 horas, prestando serviço aos finais de semana, feriados e plantões noturnos.

FUNÇÃO	CANDIDATOS	DATA
Guarda Patrimonial	Candidatos aprovados do nº 01 a 48	Dia 14 e 15/05/2019

FUNÇÃO	CANDIDATOS ESPECIAIS	DATA
Guarda Patrimonial	Candidatos aprovados do nº 01 a 02	Dia 14 e 15/05/2019

MELHORIAS Os classificados deverão comparecer das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, dos dias 14 e 15 de maio, ao departamento de Recursos Humanos



OPORTUNIDADE
As inscrições devem ser realizadas pessoalmente no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), na Avenida Harry Forssell, 1.505, no Jardim Sabaúna

O anúncio permanecerá no PAT até que os cargos sejam preenchidos

REDE ATACADISTA POSSUI VAGAS para o cargo de operador de empilhadeira

Para quem procura uma oportunidade no mercado de trabalho e ainda não encontrou, esta é a chance. Uma rede atacadista de produtos alimentícios prestes a inaugurar em Itanhaém está com quatro vagas abertas para o cargo de operador de empilhadeira, com as seguintes exigências: comprovação na área, curso de operador em empilhadeira

e habilitação atualizada AB (categoria carro e moto). As inscrições devem ser realizadas pessoalmente no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), de segunda a sexta, das 8 às 16h30, na Avenida Harry Forssell, 1.505, no Jardim Sabaúna.

Não há data limite para a inscrição. Isso porque o anúncio

permanecerá no PAT até que os cargos sejam preenchidos. É importante ressaltar que outras vagas já foram anunciadas na Secretaria Municipal de Relações do Trabalho para mais de 200 vagas destinadas a 32 opções. No mês passado, as inscrições foram realizadas somente pelo link disponibilizado no site da Prefeitura de Itanhaém.

Inscrições para candidatura a conselheiro tutelar estão abertas até sexta

CRIANÇA E ADOLESCENTE A função do conselheiro tutelar é garantir a proteção dos direitos dos menores, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Garantir a proteção dos direitos dos menores está assegurado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esta é a função do conselheiro tutelar, exercício ao qual está com vagas abertas. Quem se interessa pelo trabalho deve se candidatar para a eleição que acontecerá no dia 6 de outubro. As inscrições devem ser efetuadas até sexta-feira (3), das 9 às 16 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Itanhaém, localizado na Rua Sebastião das Dores, 29, na Praia dos Pescadores. Lembrando que o período de atuação no cargo é de quatro anos.

Para atuar no cargo é necessário ser maior de 21 anos,

residir em Itanhaém há mais de dois anos, possuir o Ensino Médio completo, ter no mínimo dois anos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, ser eleitor do Município e não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos.

O Conselho Tutelar é formado por cinco conselheiros titulares e mais cinco suplentes, estes são selecionados de acordo com sua classificação na eleição. A remuneração do profissional é de R\$2.334,00. Mais informações podem ser esclarecidas no edital, disponível no site da Prefeitura de Itanhaém.

Após revitalização, Praça do Gaivota é entregue à população



Evento faz parte do calendário de 487 anos do aniversário de Itanhaém, celebrado no dia 22 de abril

LAZER O ambiente ganhou novos ares com obras que propiciam aos moradores um clima mais moderno

A Prefeitura de Itanhaém realizou, no dia 26, a cerimônia de inauguração de entrega da Praça Ibrahim Hanna Barchin, localizada no bairro Gaivota. O ambiente foi revitalizado e ganhou novos ares com obras que propiciam aos moradores um clima mais moderno, além da instalação de mais pontos de iluminação, melhorando sensivelmente as condições de segurança na área e tornando-se um chamariz às famílias da Cidade. O evento faz parte do calendário de 487 anos do aniversário de Itanhaém, celebrado no dia 22 de abril.

Entre as novidades da reforma estão, a criação de

um calçadão com ciclovia, quadra de futebol de salão, quadra de 21 (pequena quadra de basquete), playground, quadra de bocha, além de renovar a iluminação e aumentar a quantidade de lâmpadas ao redor da ciclovia e do calçadão. Ademais, também foram feitas reformas na Associação de Moradores. Foi construída uma cozinha industrial e dois banheiros, um masculino e outro feminino.

“É uma alegria muito grande entregar a revitalização deste espaço, bastante simbólico e importante para a população. Uma praça só tem vida quando há pessoas, contribuindo, inclusive, para o comércio da região”, ressalta o prefeito Marco Aurélio. Ele também anunciou novos empreendimentos para o bairro. “A Orla do Gaivota receberá ciclovia, iluminação e câmeras de segurança, seguindo os moldes da Nova Orla”.



Cejusc de Itanhaém presta serviços para a SOLUÇÃO DE CONFLITOS JUDICIAIS



O **CEJUSC** atua na solução de conflitos pré-processuais, conflitos processuais e de cidadania. Em média, são atendidas **200** pessoas por mês, cerca **20 POR DIA. 80% DOS CASOS** são da área civil e **20%** da área da família.

INFORMAÇÕES

Rua Dinorah Cruz, 21, no Centro, próximo ao Fórum de Itanhaém. O telefone para o contato é o **(13) 3422-1818**.

Casos relacionados com as áreas da Família e do Direito do Consumidor são bastante procurados no Centro Judiciário

ACORDO O órgão é de suma importância para acabar com pendências judiciais antes que se tornem um processo judicial, facilitando, assim, ambas as partes

Se você vem passando por alguns problemas, entre eles, acidentes de trânsito, despejo, dificuldades com empresas de telefonia, divórcio, pensão alimentícia e reconhecimento de paternidade/maternidade, saiba que esses conflitos podem ser rapidamente solucionados pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc). O órgão é de suma importância para

acabar com pendências judiciais antes que se tornem um processo judicial, facilitando, assim, acordos entre ambas as partes.

A Cidade foi a primeira a ser contemplada com o Cejusc na Região Metropolitana da Baixada Santista, por intermédio de uma parceria entre a Prefeitura de Itanhaém e o Poder Judiciário estadual. A unidade con-

ta com três funcionários que realizam o atendimento à população no período da tarde, das 13 às 17 horas, onde a pessoa é recebida, saindo do local com o dia e horário marcados para a audiência. Pela manhã, das 9 às 12 horas, são realizadas as audiências com os conciliadores, que são auxiliares da justiça, onde prestam serviço voluntário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ITANHAÉM

PERÍODO: 1º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2019

RECEITAS DO FUNDEB	RECEBIDOS
Recursos recebidos do FUNDEB	24.245.746,96
Rendimentos de Aplicação	9.745,64
TOTAL DA RECEITA FUNDEB	24.255.492,60

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB

Retenção: R\$ 3.840.298,31
Ganho: R\$ 20.405.448,65

DESPESAS DO FUNDEB	EMPENHADA	PERCENTUAL APLICADO
Despesas com o Magistério	15.852.071,24	65,35%
Outras Despesas	7.035.250,22	29,00%
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB	22.887.321,46	94,35%

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITAS ARRECADADAS:	RECEBIDOS
Próprios Municipais	40.443.102,22
Transferências da União	11.707.053,68
Transferências do Estado	12.730.474,50
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	64.880.630,40

APURAÇÃO DO RESULTADO

Receitas: R\$ 64.880.630,40
Aplicação Mínima: 25% R\$ 16.220.157,60

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO:	EMPENHADA	PERCENTUAL APLICADO
Ensino Fundamental	11.540.632,05	17,79%
Educação Infantil	3.660.864,03	5,64%
Retenções ao FUNDEB	3.840.298,31	5,92%
TOTAL APLICADO NO ENSINO (art. 212 CF)	19.041.794,39	29,35%

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA
Contador

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES
Secretário de Educação



Mãe, doe
leite materno
a quem precisa

Algumas mães têm dificuldades
em amamentar seus filhos.

Doar leite a esses bebês é uma
atitude que salva vidas!



Você também
pode ajudar
com potes de vidros
de tampa plástica para
acondicionar o leite



PROGRAMA
amamentar

AVENIDA TIRADENTES, 184
JARDIM MOSTEIRO - ITANHAÉM - SP

13 3426-3197

LEIS
LEI Nº 4.312, DE 25 DE ABRIL DE 2019

"Acrescenta inciso ao art. 5º da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Itanhaém."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 5º -

VII - ter boa conduta." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de abril de 2019.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.409/2019.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 25 de abril de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.313, DE 25 DE ABRIL DE 2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2009	Manutenção Administração Geral	
38	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 300.000,00
02.09	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	
02.09.01	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	
06.182.0005.2029	Manutenção Departamento de Trânsito	
143	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 300.000,00
06.182.0005.2030	Manutenção Departamento de Segurança	
152	3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 210.000,00
158	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00
160	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.10.01	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0006.2035	Manutenção Assistência Social	
189	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 300.000,00
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
10.301.0007.1006	Construção de Unidades de Saúde	
231	4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 30.000,00
232	4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 20.000,00
	TOTAL.....	R\$ 1.510.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de abril de 2019.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.868/2019.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 25 de abril de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.314, DE 25 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores públicos municipais de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, referente ao ano de 2019."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 4.150, de 18 de abril de 2017, os padrões e referências de vencimento e salário e os subsídios dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itanhaém ficam reajustados, a partir de 1º de abril de 2019, em 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º - O reajuste anual de que trata o artigo 1º desta Lei aplica-se, no mesmo percentual e bases:

I - aos proventos dos inativos e às pensões a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV;

II - aos vencimentos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV;

III - aos salários dos servidores regidos pelas Leis nºs 3.258, de 22 de novembro de 2006 e 3.327, de 8 de agosto de 2007.

Art. 3º - Os valores resultantes da aplicação desta Lei serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando necessário.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares até o limite de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), mediante a utilização de recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de abril de 2019.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.991/2019.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 25 de abril de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.316, DE 29 DE ABRIL DE 2019

"Reajusta a remuneração e o subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 e do § 4º do art. 39 da Constituição Federal e na forma prevista no art. 1º da Lei nº 4.150, de 18 de abril de 2017, os padrões e referências de vencimento e salário e os subsídios dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itanhaém ficam reajustados, a partir de 1º de abril de 2019, em 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei aplica-se, no mesmo percentual e bases aos proventos dos inativos e às pensões a cargo da Câmara Municipal de Itanhaém e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV.

Art. 3º - Os valores resultantes da aplicação do percentual de reajuste previsto nesta Lei serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quanto necessário.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de abril de 2019.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.241/2019.

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora.

Departamento Administrativo, em 29 de abril de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº. 02/2019 – Guarda Patrimonial para contratação por prazo determinado pelo período de 01 (hum) ano, conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	CANDIDATOS	DATA
Guarda Patrimonial	Candidatos aprovados do nº 01 a 48	Dia 14 e 15/05/2019

FUNÇÃO	CANDIDATOS ESPECIAIS	DATA
Guarda Patrimonial	Candidatos aprovados do nº 01 a 02	Dia 14 e 15/05/2019

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, caso contrário perderão o direito a contratação, segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia - foto e verso)
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB - Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO e CPF – FILHOS (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE – FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Original e Cópia - extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Original - Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (Original - www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum)
- PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- DECLARAÇÃO DE BENS

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: TELEFONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LOURRANA LIMA COSTA	11

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 29/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: AJUDANTE GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TALIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	107
SOLANGE DA SILVA BONFIM	108
DEREK MARCEL FRANCA ROCHA	109
FERNANDO JOSE CASTRO	110
MARTA FERREIRA DOS SANTOS	111
FLAVIO DE SOUZA MACIEL	112
KATIA REGINA DOS SANTOS	113
IVANA MACIEL DA SILVA	114
KATIA HELENA LUCIANO	115
TONI ERYC DA SILVA CUNHA	116

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 30/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WILLIAM ALVES DO CARMO	06

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 31/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IDIONE CRISTINA SANTOS DIAS	93
GUSTAVO VINICIUS DE OLIVEIRA MARIANO XAVIER	94

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019

no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: AUXILIAR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO CALAZANS RODRIGUES	288
GLAIDE AUREA DA SILVA	289

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 33/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: SERVENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERICA MATEUS DOS SANTOS	96

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 90/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA	26

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 91/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO,



conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULO BORGES BESSA	13

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 92/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: ALMOXARIFE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADALBERTO LEANDRO JUNIOR	29
JOSINALDO GOMES DOS SANTOS	30

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 93/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: FISCAL DE POSTURAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SERGIO DE CAMPOS	13
GIOVANI ENDRIGO DE ANDRADE ALMEIDA	14

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 94/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAIS FRANCA SANTOS MARTINS	27
JAQUELINE BARBOSA LEITE DE SOUZA	28

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 95/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTHONY LUCAS CARLI LEITE	110
LIDIA TERESINHA ARAUJO DE ALMEIDA	111
VALERIA BALBINO SOARES	112

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 96/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – DISCIPLINA DE CIÊNCIAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAIS ROVERE DINIZ REIS	14

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 97/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: PROFESSOR DE CRECHE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KATIA FERNANDA DE BARROS	81

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 98/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado

na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIO MOREIRA DE FREITAS	73

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 99/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/05/2019 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 11/06/2019.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA VIEIRA DE SOUSA	44
KEILA CRISTINA MOREIRA DA SILVA DE MATOS	45

Itanhaém, 29 de Abril do ano de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2019

Atribuição de Aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público, do Edital nº. 02/2017, na função de Professor de Educação Básica III – Disciplina Língua Portuguesa, a comparecerem dia 03/05/2019 (sexta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	Nº VAGAS	CANDIDATOS
Professor de Educação Básica III – L. Portuguesa	01	candidatos aprovados do número 102 ao 130, considerando margem de não comparecimento).

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de aulas munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Exames para admissão junto ao SESMT: Hemograma Completo, Glicemia (jejum) e Urina Tipo I (laboratoriais dos últimos 03 meses). Outros Exames: (Papanicolau até 12 meses), em caso de Patologias, trazer Laudo Médico, após atribuição comparecer direto ao SESMT para marcar o admissional.

Os candidatos que tiverem aulas atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 06/05/2019 e 07/05/2019, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Os demais convocados que atenderem ao presente e não preencherem as vagas disponíveis



de imediato, serão convocados novamente na próxima chamada, sempre respeitando a ordem da classificação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 29 de abril de 2019.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Educação

ATOS DECISÓRIOS DE ACUMULAÇÃO REMUNERADA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Acúmulos Legais:

RELAÇÃO DE ACÚMULOS LEGAIS

SEQ.	NOME	RG
01	ELIANA ROSA BORGES GASPAR	16.585.938-6
02	ELIANE MENEZES SANTOS	20.056.243-5
03	KERLI IRENE DA SILVA RIBEIRO MATOS	29.393.385-6
04	LAUDICÉIA MARIA DURAN	20.977.870-2
05	LUIZA MARA DE OLIVEIRA XAVIER	44.107.520-4
06	RENATO GALVÃO PENNA	27.991.847-1
07	ROSANA ROQUE DOS SANTOS	41.821.198-X
08	ROSELI APARECIDA VITORINO	20.326.294-3
09	ROSEMARY DA CÂMARA LEAL NAKAGAKI	18.063.076-3
10	VALDENICE SILVA FRANÇA	15.291.685-4

Itanhaém, 30 de Abril de 2019.

MÁRCIA GALDINO ALVES

ROSELI PAQUIER DOS SANTOS

RESULTADO DA ETAPA PRELIMINAR DO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECE 01/2019

A Comissão de Seleção constituída através de Portaria D.A. n.º 34/2019 divulga o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público SECE 01/2019, visando à seleção de OSC interessadas em celebrar Termos de Colaboração que tenham objeto a implantação de núcleos para o desenvolvimento de atividades esportivas de caráter socioeducativo para crianças e adolescentes em idade escolar, a saber:

BASQUETE - Área de abrangência geográfica: Municipal - 01 (um) Núcleo.		
Col.	Organização da Sociedade Civil	Nota
1º	Associação de Basquete de Itanhaém	42,83

BOXE - Área de abrangência geográfica: Municipal - 01 (um) Núcleo.		
Col.	Organização da Sociedade Civil	Nota
1º	Federação de Boxe do Estado de São Paulo	49,33

CAPOEIRA - Área de abrangência geográfica: Municipal - 03 (três) Núcleos.		
Col.	Organização da Sociedade Civil	Nota
1º	Associação de Dança Itanhaém	45,16
2º	Associação Desportiva Artsul Capoeira	44,16
3º	Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Guarapiranga	42,16
4º	Grupo de Capoeira Coração de Itaibe	39,66
5º	Associação Esportiva Pequenos Craques de Itanhaém	32,33

FUTEBOL DE CAMPO - Área de abrangência geográfica: Região I 04 (quatro) Núcleos		
Col.	Organização da Sociedade Civil	Nota
1º	Associação Amigos do Balneário Gaivota e Adjacências	40,33
2º	Associação Desportiva Juventude da Água	39,33
3º	Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Guarapiranga	36,00
4º	Associação Esportiva Pequenos Craques de Itanhaém	34,66

FUTEBOL DE CAMPO - Área de abrangência geográfica: Região II 03 (três) Núcleos		
Col.	Organização da Sociedade Civil	Nota
1º	Associação Esportiva, Cultural, Educacional e Assistencial Esporte Clube Cruzeiro de Itanhaém	44,33
2º	Esporte Clube Anchieta	40,16
3º	Associação Esportiva, Cultural, Educacional e Assistencial Cidadão Melhor	36,66

FUTEBOL DE CAMPO - Área de abrangência geográfica: Região III 02 (dois) Núcleos		
Col.	Organização da Sociedade Civil	Nota
1º	Esporte Clube XV do Suarão	43,16

FUTSAL - Área de abrangência geográfica: Municipal - 03 (três) Núcleos		
Col.	Organização da Sociedade Civil	Nota
1º	Esporte Clube XV do Suarão	43,16

1º	Esporte Clube XV do Suarão	39,50
2º	Associação Amigos do Balneário Gaivota e Adjacências	39,00
3º	Associação Esportiva, Cultural, Educacional e Assistencial Cidadão Melhor	37,66

JIU JITSU - Área de abrangência geográfica: Municipal - 02 (dois) Núcleos		
Col.	Organização da Sociedade Civil	Nota
1º	Instituto Bodeguita	42,16
2º	Associação Cho-Do-Kan de Itanhaém	39,66

JUDÔ - Área de abrangência geográfica: Municipal - 02 (dois) Núcleos		
Col.	Organização da Sociedade Civil	Nota
1º	Associação de Dança Itanhaém	45,83
2º	Associação de Judô Cho-Do-Kan de Itanhaém	38,83

KARATÊ - Área de abrangência geográfica: Municipal - 01 (um) Núcleo		
Col.	Organização da Sociedade Civil	Nota
1º	Associação Comunitária Esportiva, Educacional e Assistencial Crescer e Viver com Itanhaém	38,83

SURF - Área de abrangência geográfica: Municipal - 01 (um) Núcleo		
Col.	Organização da Sociedade Civil	Nota
1º	Associação Desportiva Juventude da Água	42,33

VOLEIBOL - Área de abrangência geográfica: Municipal - 01 (um) Núcleo		
Col.	Organização da Sociedade Civil	Nota
1º	Associação de Voleibol do Litoral Sul	45,00

LUTA OLÍMPICA - Área de abrangência geográfica: Municipal - 01 (um) Núcleo		
Col.	Organização da Sociedade Civil	Nota
1º	Esporte Clube Anchieta	41,00

TAEKWONDO - Área de abrangência geográfica: Municipal - 01 (um) Núcleo		
Col.	Organização da Sociedade Civil	Nota
1º	Associação Comunitária Esportiva, Educacional e Assistencial Crescer e Viver com Itanhaém	40,00

Itanhaém, 29 de abril de 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO 03/2019

O colegiado do conselho municipal de saúde de Itanhaém, em consonância com a Lei municipal nº 3660, de 16 de Setembro de 2010 e em conformidade com as atribuições do Regimento Interno em Reunião Extraordinária ocorrida no dia onze de Abril de dois mil e dezenove, aprovou por unanimidade o Relatório Anual de gestão ano 2018.

DELIBERAÇÃO 04/2019

O colegiado do conselho municipal de saúde de Itanhaém, em consonância com a Lei municipal nº 3660, de 16 de Setembro de 2010 e em conformidade com as atribuições do Regimento Interno em Reunião Extraordinária ocorrida no dia onze de Abril de dois mil e dezenove, aprovou por unanimidade a Programação Anual de Saúde ano 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17/04/2019.

Aos dezessete dias do mês de abril de 2019, com início às nove horas, realizou-se a sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, presidida pela Conselheira Presidente Maria Cecília Cardoso Tecedor. Contou com a presença dos Conselheiros Titulares: Maria Cecília Cardoso Tecedor, Priscilla da Silva Lira Nunes, Larissa Rezek Barbosa, Josana Campos Bastos Laércio Carvalho de Oliveira. Foram justificadas as ausências dos conselheiros titulares, Santilho Antonio Guimarães Neto, Marcos Antonio Jacob, Renata do Nascimento Pessoa, Daniela Horvath Mucci, Carla Martinelli Bitencourt, Djalma da Silva Barros e Sara Rufino Mazzei, pois se encontravam em outras atividades. A Presidente iniciou a sessão desejando bom dia a todos os presentes e apresentando a pauta do dia 1) Continuidade do Documento de Orientações e normativas para as creches municipais, iniciado em reunião anterior. 2) Devolutiva do Conselheiro Marcos Antonio Jacob sobre a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. 3) Estudo sobre a Legislação e acompanhamento dos Centro Recreativos no município de Itanhaém. Os conselheiros presentes elaboraram o Ofício a ser endereçado ao Conselho Estadual de Educação - CEE com o propósito de

consultar o colegiado sobre a existência de Centro Recreativos sem fins pedagógicos no município, uma vez que esta demanda tem aparecido com frequência no município, surgindo como pauta do Conselho Municipal de Educação - CME. Diante desta demanda, realizamos a leitura do Parecer CNE/CNB nº 06/2008 que se refere a Consulta sobre os procedimentos a serem adotados referentes à existência de instituição de Educação Infantil sem autorização de funcionamento, onde no corpo do documento cita centros de recreação infantil. Diante das demandas ainda existentes para discussão, foi sugerido o estudo dos Documentos de Orientação e normativas para as creches municipais. Como sugestão: Período de adaptação e controle de frequência - Larissa Rezek Barbosa. Higieneização dos Espaços da Creche e Alimentação - Maria Cecília Cardoso Tecedor. Segurança - Laércio Carvalho de Oliveira. Rotina - Josana Campos Bastos. Normas de Condutas dos Profissionais da Creche - Priscilla da Silva Lira Nunes. A próxima reunião fica confirmada para dia 24 de maio de 2019, às 9h00 nas Sala dos Conselhos, nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Nada mais havendo a tratar encerramos a reunião. Eu, Priscilla da Silva Lira Nunes, redigi a presente ata que segue assinada. Itanhaém, dezessete de abril de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITANHAÉM

RESOLUÇÃO CMDCA nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHAÉM (FUMDCA) JUNTO A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHAÉM (CMDCA) no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º, 204, 207 e 227 da Constituição Federal que prevêem a participação popular na formulação das políticas públicas e no controle das ações, devendo ainda promover descentralização político administrativa;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme preceitua o Artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (ECA) e alterações, bem como a Lei Municipal nº 1.714 de 14/12/1990 Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998 e alterações;

CONSIDERANDO o disposto nos Instrumentos Internacionais de Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária bem como Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e demais Planos Nacionais relativos à agenda das crianças e adolescentes e suas famílias;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDCA) destinam-se ao apoio substantivo a Projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Itanhaém, conforme preceitua o artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (ECA) e alterações, o artigo 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 1.714 de 14/12/1990 Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998, Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2.010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - (CONANDA), Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2.009, Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3.506, de 08 de Março de 2.017 e demais Resoluções do CMDCA;

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas nesta Resolução aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 Decreto Municipal nº 3.506, de 08 de Março de 2.017, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/2012, as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil e demais legislações vigentes pertinentes à matéria.

CONSIDERANDO que o CMDCA deve acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO decisão da Reunião Ordinária deste CMDCA, realizada em 05 de fevereiro de 2019, que aprovou o texto final desta Resolução.

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos sobre a DESTINAÇÃO para emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da



Criança e do Adolescente de Itanhaém (FUMCAD) junto a pessoas físicas e jurídicas, bem como tornar pública a normativa para recebimento, habilitação, análise e seleção pública de projetos que passarão a fazer parte do banco de projetos do CMDCA e que poderão ser financiados com recursos subsidiados do FUMCAD através de Certificado de Captação de Recursos Financeiros, desde que estejam em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente da cidade de Itanhaém e que ainda também sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas.

CAPÍTULO I – DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 1º – O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal previstos na Lei 8.069/90 e alterações, que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA.

Artigo 2º – A concessão do Certificado e autorização da liberação de recursos é de competência exclusiva do CMDCA através de deliberação em Reuniões Ordinárias. O Certificado será nominativo em favor da organização e fará referência ao nome do projeto aprovado, valor a ser captado, percentual a ser repassado ao FUMCAD e vigência da autorização.

Artigo 3º – A concessão do Certificado deverá ser requerida junto ao CMDCA mediante documento oficial emitido pela organização através de seu representante legal.

Parágrafo único – Se aprovado o projeto, será emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, assinado pelo Presidente do CMDCA.

Artigo 4º – O Certificado terá a validade de até 24 (vinte e quatro) meses para captação de recursos, podendo a liberação e a utilização dos recursos ocorrer em até 6 (seis) meses após o prazo de encerramento de captação.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA

Artigo 5º – Os projetos deverão ser apresentados para “protocolo” de acordo com o modelo fornecido na secretaria do CMDCA, na Sala dos Conselhos, Rua Sebastião das Dores, 29, Praia do Sonho – Itanhaém/SP, das 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, a qualquer tempo.

Parágrafo único – Serão considerados protocolados os projetos apresentados e aprovados através dos Editais de Chamada Pública e que serão incluídos no banco de projetos, podendo sua organização solicitar o Certificado de Autorização para Captação de Recursos, conforme artigos anteriores.

Artigo 6º – Para os fins desta Resolução entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem a promoção, proteção e de defesa de direitos (ações básicas), bem como o cumprimento de medidas protetivas e socioeducativas (ações especiais), a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos captados por meio do FUMCAD, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – (ECA), e que poderão, ao final de sua execução, ser incorporadas à rede pública de serviços regulares, conforme avaliação de seus resultados, nos termos dispostos nas legislações em vigor.

Parágrafo 1º – Os projetos a que se refere esta Resolução deverão ser assinados e acompanhados por profissional técnico com nível universitário afim, devidamente inscrito e em dia com seu respectivo conselho de classe, com apresentação de comprovante;

Parágrafo 2º – Os projetos apresentados deverão estar em conformidade e consonância aos Marcos Lógicos e Legais, bem como Diagnósticos do CMDCA e Planos de Ação da Assistência Social, LOAS, NOB RH e da Política de Promoção, Proteção e Defesa Integral à Criança, ao Adolescente e Família no Município de Itanhaém, bem como ter os documentos elencados no Decreto Municipal nº 3.506, de 08 de Março de 2.017, atualizados e arquivados na secretaria do CMDCA;

Parágrafo 3º – A falta de documentos, bem como o não cumprimento rigoroso do padrão solicitado nos artigos e parágrafos anteriores, ensejar-se-á na paralisação do andamento do processo;

Parágrafo 4º – Não terão continuidade de análise os projetos enviados por organizações que tenham recebido recursos do FUMCAD e deles feito uso indevido e/ou não prestado contas nos prazos legais, ou seja, até 30 (trinta) dias após o término do instrumento legal (inicial e ou aditivo) assinado entre as partes, bem como não apresentar documento comprobatório do Setor de Prestação de Contas da Prefeitura de Itanhaém no tocante a regularidade de suas prestações de contas.

Parágrafo 5º – É requisito obrigatório para a organização protocolar projetos, estar registrada/cadastrada e dispor de regularidade administrativa no CMDCA;

Artigo 7º – Para habilitação, análise e avaliação técnica dos projetos apresentados, as Comissões do CMDCA, Técnicos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e as Secretarias Municipais (de interesse), formarão Comissão Especial e em querendo poderão

convidar técnicos da iniciativa privada (indústrias, bancos entre outros) para colaborar nas atividades, por ordem de protocolo e por fim, emitir parecer circunstanciado, que será discutido e votado em Reunião do CMDCA em até 60 (sessenta) dias a partir do protocolo. Artigo 8º – Considerando o diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes realizado pelo CMDCA e o mapeamento da distribuição dos serviços implantados na cidade de Itanhaém, serão priorizados os projetos que propiciem a redução das desigualdades e o fortalecimento da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, não podendo haver sobreposição de recursos.

CAPÍTULO III – DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Artigo 9º – As organizações poderão ter simultaneamente aprovados até no máximo 02 (dois) projetos.

CAPÍTULO IV – DAS APLICAÇÕES E EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 10 – Os recursos do FUMCAD poderão ser aplicados:

I – Enfrentamento as situações de violência sexual e exploração sexual contra crianças e adolescentes:

a) Projetos que tenham por objetivo ações de prevenção as situações de violência sexual e exploração sexual, articulado com o CREAS (Centro de Referência Especial de Assistência Social);

b) – Projetos de atendimento às crianças e adolescentes em situações de exploração sexual, com enfoque terapêutico para que as possíveis sequelas sejam trabalhadas.

II – Enfrentamento a violência doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes

a) Projetos com trabalho profilático, direcionado à crianças, adolescentes e suas famílias, de modo a descaracterizar a visão naturalizada de algumas violações de direitos como o trabalho infantil, negligência, violência física e psicológica e que tenham também como objetivo o desenvolvimento de ações básicas de caráter preventivo e proativo que visem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, articulado com o CREAS (Centro de Referência Especial de Assistência Social) e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do território.

III – Capacitação continuada e supervisão técnica para todos os funcionários do Serviço de Acolhimento.

a) Projetos que visem o desenvolvimento de capacitações para os funcionários (independente do cargo e função exercida), para que seja possível alcançar a qualidade no atendimento prestado a crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias.

IV – Capacitação e qualificação continuada dos orientadores de medidas socioeducativas.

a) Projetos que visem o desenvolvimento de capacitações para orientadores de medida socioeducativa de modo a alcançar a demanda de acordo com as metas pedagógicas das medidas socioeducativas, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e SINASE, bem como estimular a aplicação de medidas que reforcem processos formativos de promoção de uma atitude reflexiva sobre as atitudes e práticas violentas, além da oferta cultural e educacional.

V – Aprimoramento e sistematização dos arquivos e banco de dados das instituições, bem como do CMDCA, visando unificação das informações, de modo que possibilite a compreensão total das informações entre as instituições.

a) Projetos que auxiliem as organizações que atendem crianças e adolescentes (proteção básica e especial) no desenvolvimento de base de dados para referenciamento dos usuários utilizando-se de dados referentes à idade, sexo, caracterização territorial, violação de direitos, local de ocorrência da violação, entre outros dados que permeiem a análise das causas da violação de direitos incidente, bem como emissão de relatórios entre outros.

VI – Qualificação e capacitação para detecção de sintomas e sinais de algumas violações de direitos, acolhimentos e encaminhamentos bem como o funcionamento da rede de proteção social básica e especial.

a) Projetos que desenvolvam ações de capacitação de diversos atores do município (professores, técnicos, cuidadores, educadores, dirigentes, etc...) para detecção de sintomas e sinais de violência, bem como o bem como sobre o fluxo de atendimento da rede de serviço social (esferas da proteção básica e especial) e da importância da notificação e posterior encaminhamento do caso para a rede de atendimento.

VII – Busca ativa de crianças e adolescentes em situação de evasão escolar como proposta de políticas públicas transversais.

a) Projetos que visem ações conjuntas entre a Educação e Assistência Social para busca ativa dos casos de evasão escolar e posteriores encaminhamentos a Rede de Proteção.

VIII – Capacitação e qualificação para notificação do serviço de saúde em casos de suspeita ou confirmação de violência sexual.

a) Projetos que visem o desenvolvimento e a capacitação para os profissionais de saúde sobre a importância da notificação, possibilitando também o aprendizado sobre o preenchimento da ficha de notificação e a implantação da prática da notificação nos serviços de saúde.

IX – Atendimento aos autores de violência contra criança e adolescente.

a) Projetos que ofereçam atendimento aos autores de violência de modo que em um contexto psicoterapêutico a prática de violência contra criança ou adolescente seja trabalhada nos âmbitos psicológico, social e cultural.

X – Projetos que visem ações para elaboração dos planos municipais necessários as políticas públicas que visem atender, proteger e defender crianças e adolescentes.

XI – Projetos inovadores e necessários ao município de Itanhaém a partir de relatórios, documentos comprobatórios e rodas de discussão com membros da rede de atendimento, promoção, proteção e defesa das crianças e adolescentes com a devida anuência do CMDCA.

XII – Gestão da política de Convivência Familiar e Comunitária

a) Projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento de ações básicas de caráter preventivo e proativo que visem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, articulado com o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do território.

b) Projetos de Acolhimento Institucional e ou Familiar que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do artigo 260 do ECA.

c) Projetos que visem o desenvolvimento de capacitações para os funcionários e voluntários (independente do cargo e função exercida), para que seja possível alcançar a qualidade no atendimento prestado a crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias, nos programas de Acolhimento Institucional/Familiar, Família Acolhedora, Guarda Subsidiada Provisória e Apadrinhamento Afetivo.

CAPÍTULO V – DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Artigo 11 – A apresentação de projetos poderá ser por organizações não governamentais ou governamentais devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhaém (CMAS) se for o caso e CMDCA, com atividades desenvolvidas com crianças e/ou adolescentes no município de Itanhaém há mais de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º – No caso dos registros em análise para renovação, deverá a organização ter protocolado o pedido de renovação do registro junto ao setor administrativo do CMDCA em período anterior ao do encaminhamento da proposta do projeto;

Parágrafo 2º – Será anulada a aprovação do projeto cuja organização proponente tiver indeferida a renovação do seu registro no CMDCA.

CAPÍTULO VI – DESPESAS VEDADAS

Artigo 12 – A aplicação dos recursos em construção, reforma, manutenção e ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, deverão estar em concordância com a Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017 do CONANDA.

Parágrafo Único – Não serão aceitos nos projetos as despesas que incluam remuneração da diretoria da organização sobre qualquer pretexto.

Artigo 13 – Os recursos do FUMCAD não poderão ainda, ser aplicados nas seguintes despesas;

I – Custos referentes à administração da organização social (taxa de administração, gerência, telefone móvel e IPTU);

II – Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da organização ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta;

III – Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

IV – Ornamentação e cerimonial, coffee-break, souvenir e despesas não previstas na proposta original;

V – Aditamento com alteração do objeto;

VI – Realização de despesas com publicidades, salvo as de caráter educativo, informativo ou social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, com layout devidamente aprovado pelo CMDCA;

VII – Amortização de equipamentos existentes;

VIII – Encargos com dívidas;

IX – Despesas com combustíveis, salvo os veículos de propriedade da organização ou com Termo de Permissão de Uso de Órgão Público ou Empresas Privadas, usados exclusivamente no desenvolvimento do projeto aprovado, e ainda, devidamente identificados;

X – Custos recorrentes após a conclusão e encerramento do período de vigência do projeto;

XI – Pagamentos de seguros e de benefícios diversos relacionados aos trabalhadores da organização;

XII – Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade adversa da estabelecida na planilha de custos aprovada pelo CMDCA.



Artigo 14 – As despesas abaixo especificadas poderão utilizar recursos do FUMCAD desde que devidamente justificados e discriminados no orçamento aprovado pelo CMDCA e observadas determinadas condições.

Parágrafo único – Os bens de uso permanentes adquiridos com recursos do FUMCAD deverão ser devidamente incorporados ao patrimônio da organização proponente com taxa e período de depreciação definidos, ficando estabelecido que em caso de encerramento ou paralisação do projeto/programa tais bens deverão ser devolvidos ao CMDCA, que deliberará sobre a nova forma de utilização.

Artigo 15 – A organização que não for utilizar os recursos em material permanente, seja integral ou parcialmente, poderá aplicar tais recursos em RH, material de consumo ou serviços de terceiros, devidamente autorizados pelo CMDCA.

CAPÍTULO VII – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 16 – Os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FUMCAD, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VIII – DA LIBERAÇÃO DO REPASSE

Artigo 17 – A organização requererá o repasse dos valores captados, indicando o projeto no qual serão utilizados.

Artigo 18 – A organização apresentará relatório detalhado do andamento do projeto a cada 03 (três) meses a partir da aprovação e no encerramento do projeto.

Artigo 19 – A liberação do repasse será de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e Termo de Fomento assinado entre as partes (Organização, Prefeitura Municipal e CMDCA/FUMCAD) e está condicionada às normas do FUMCAD e à aprovação em reunião do CMDCA do relatório de que trata o artigo anterior.

CAPÍTULO IX – DO REPASSE DOS RECURSOS

Artigo 20 – Os recursos captados correspondentes ao valor total ou parcial previsto no projeto serão distribuídos de modo a que se retenha 20% (dez por cento) do montante para o FUMCAD e o restante, equivalente a 80% (oitenta por cento), será destinado ao referido projeto indicado.

Artigo 21 – Os valores captados acima do previsto no Certificado poderão ser utilizados pela organização nos projetos já inscritos mediante justificativa de utilização dos recursos, ou em novo projeto a ser apresentado, devidamente aprovado em Reunião do CMDCA. Nesse caso o repasse será utilizado os mesmos critérios adotados no artigo anterior.

Artigo 22 – Os valores captados abaixo do previsto no Certificado caracterizando-se como captação parcial de recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado, nos termos desta Resolução, deverá apresentar ao CMDCA adequação ao Plano de Trabalho, conforme valor arrecadado, e comprovação de que o valor parcial não prejudica o objetivo proposto no referido projeto, para tanto, a alteração deve constar nas metas e/ou prazo de execução estabelecido.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, poderá após a análise, aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com o previsto na presente Resolução.

Artigo 23 – As solicitações de repasses de valores captados serão aceitos quando efetuadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do pagamento. Os valores não reclamados neste prazo serão incorporados ao FUMCAD podendo atender outros projetos.

CAPÍTULO X – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 24 – Os recursos do FUMCAD oriundos desta Resolução serão aplicados exclusivamente nos projetos aprovados, priorizados e deliberados pelo CMDCA.

CAPÍTULO XI – DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Artigo 25 – O CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental,

de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Artigo 26 – O FUMCAD expedirá relatório sobre o montante de recursos captados e repassados às Organizações.

Parágrafo Único – Serão excluídos os projetos enviados por organizações que tenham recebido recursos do FUMCAD e deles feito uso indevido e/ou não prestado contas nos prazos legais, ou seja, após o término do instrumento legal (inicial e ou aditivo) assinado entre as partes.

CAPÍTULO XII – DA TRANSPARÊNCIA DOS PROJETOS

Artigo 27 – A relação dos projetos aprovados que integrarão o banco de projetos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 – Faz parte do Banco de Projetos Aprovados pelo CMDCA todos os Projetos Aprovados apresentados nos Editais de Chamada Pública de 2017 e 2018 e que ainda não foram executados por falta de recursos financeiros, portanto todos terão a oportunidade de renovarem seus Certificados de Autorização para Captação de Recursos.

Artigo 29 – Com relação às prestações de contas dos recursos aprovados e liberados, as organizações executoras deverão cumprir rigorosamente todos os prazos e as legislações pertinentes, em obediência aos princípios de legalidade, impessoabilidade, moralidade e publicidade.

Parágrafo 1º – A análise das conciliações (aplicações dos recursos) entre os elementos de despesas previamente aprovados pelo CMDCA em relação às despesas apresentadas nas prestações de contas será realizada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para posterior encaminhamento às Comissões e Reunião do CMDCA.

Parágrafo 2º – A análise técnica contábil dos documentos encaminhados nas prestações de contas será realizada pelo Setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças em obediência ao Decreto Municipal nº 3.506, de 08 de Março de 2.017, para posterior encaminhamento às Comissões e Reunião do CMDCA.

Artigo 30 – Os casos omissos serão resolvidos em reunião específica do CMDCA, convocada para tal fim, obedecendo à legislação em vigor.

Artigo 31 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhaém, 05 de Fevereiro de 2019.

Fernando Ferreira Curcio

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém – CMDCA.

[ITANHAÉM PREV]

PORTARIA GS Nº 020/2019

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1020/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor FAUSTO DE FREITAS FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 3.524.726 e do CPF nº 322.320.478-49, ocupante

do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 26 de Abril de 2019.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

[ATOS DO PODER LEGISLATIVO]

LEI MUNICIPAL Nº 4.311, DE 24 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a execução do Hino Nacional do Brasil e do Hino de Itanhaém nos estabelecimentos de ensino fundamental, públicos e privados, no Município de Itanhaém, e dá outras providências.”

HUGO DI LALLO, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Hino Nacional do Brasil e o Hino de Itanhaém serão executados nos estabelecimentos de ensino fundamental, públicos e privados, do Município de Itanhaém. Parágrafo único. A execução vocal dos Hinos Nacional e Municipal previstos no caput do artigo ocorrerá uma vez por semana, sob a condução do corpo docente do estabelecimento de ensino.

Art. 2º – A Bandeira Nacional será hasteada nos estabelecimentos de ensino fundamental, públicos e privados, no Município de Itanhaém:

I – o hasteamento solene da Bandeira Nacional nos estabelecimentos de ensino ocorrerá durante o ano letivo, juntamente com a execução do Hino Nacional, no horário de entrada dos alunos;

II – o dia semanal do hasteamento da Bandeira Nacional será determinado pela respectiva Diretoria do estabelecimento de ensino fundamental da rede pública e privada.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 2.291, de 13 de junho de 1997 e 3.270, de 11 de janeiro de 2007.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 24 de abril de 2019.

HUGO DI LALLO

Presidente

Registrado em Sistema sob Protocolo nº 437/2019

Projeto de Lei nº 13/2019, de autoria do Vereador Silvio Cesar de Oliveira.

Divisão Processo Legislativo, em 24 de abril de 2019.

ANA MARCIA MUNIZ

Diretora do Processo Legislativo



SIGA A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS
Instagram /prefeituradeitanhaem



ITANHAÉM
PREFEITURA

FAÇA O DESCARTE DE FORMA CORRETA E CONSCIENTE.

ganham você e o planeta



LOGÍSTICA REVERSA

Junte seu material. Diversos pontos de coleta estão espalhados pela Cidade. A Prefeitura irá recolher e realizar seu descarte de forma correta.